

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

Ericelmo Cabral – Advogado

SUMÁRIO

1. Mensagem do Advogado Responsável
2. Objetivo
3. Nossos Princípios
4. Padrões de Conduta
5. Honestidade e Integridade
6. Conflitos de Interesse
7. Sigilo Profissional
8. Proteção de Dados Pessoais e Privacidade (LGPD)
9. Comportamento Individual e Responsabilidades
10. Proibição a Práticas de Assédio e Discriminação
11. Boas Práticas nas Redes Sociais
12. Penalidades
13. Comitê de Compliance
14. Dúvidas e Relatos
15. Treinamentos
16. Termo de Adesão e Declaração

1. MENSAGEM DO ADVOGADO RESPONSÁVEL

Prezados colaboradores, parceiros, correspondentes, estagiários, prestadores de serviços e terceiros,

Em observância à Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia), ao Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), bem como às demais normas legais e regulamentares aplicáveis, institui-se o presente Código de Ética e Conduta Profissional, com a finalidade de orientar e nortear a atuação de todos aqueles que

exercem atividades profissionais vinculadas ao escritório **Ericelmo Cabral – Advogado**, doravante denominado simplesmente “**Escritório**”.

O exercício da advocacia exige reputação ilibada, confiança, responsabilidade e elevado padrão ético. O reconhecimento da qualidade dos serviços jurídicos prestados decorre, essencialmente, da conduta íntegra e do respeito aos valores que fundamentam a advocacia.

Este Código reafirma os princípios éticos que orientam minha atuação profissional e estabelece diretrizes claras de comportamento, cuja observância é obrigatória por todos os integrantes e terceiros vinculados ao Escritório.

2. OBJETIVO

A reputação e a imagem profissional do **Ericelmo Cabral – Advogado** constituem patrimônio imaterial de valor inestimável.

Este documento tem por objetivo servir como instrumento de orientação, reflexão e compromisso com os mais elevados padrões éticos, assegurando o exercício da advocacia de forma responsável, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

O desconhecimento das disposições aqui previstas não poderá ser utilizado como justificativa para eventual descumprimento. Este Código não pretende esgotar todas as situações possíveis, mas estabelece princípios fundamentais que devem nortear a atuação profissional.

3. NOSSOS PRINCÍPIOS

A atuação profissional é pautada pelos seguintes princípios:

- Prestação de serviços jurídicos com elevada qualidade técnica;
- Compromisso com eficiência, diligência e responsabilidade profissional;
- Profissionalismo, respeito, honestidade, seriedade e integridade;
- Defesa intransigente dos interesses do cliente, observados os limites legais e éticos.

4. PADRÕES DE CONDUTA

Todas as atividades profissionais devem ser exercidas com honestidade, lealdade, respeito e boa-fé.

É vedado:

- Oferecer, solicitar ou aceitar vantagens indevidas;
- Aceitar presentes ou benefícios que possam comprometer a independência profissional;
- Praticar atos que configurem conflito de interesses;
- Assumir compromissos em nome do Escritório sem autorização expressa;
- Garantir resultados ou prometer êxito em demandas judiciais ou administrativas;
- Manifestar-se publicamente em nome do Escritório sem prévia autorização.

Todos os registros profissionais devem ser claros, verdadeiros e devidamente documentados.

5. HONESTIDADE E INTEGRIDADE

Todos os integrantes e terceiros devem agir em conformidade com os mais elevados padrões de integridade pessoal e profissional.

Qualquer indício de irregularidade, ilegalidade ou conduta antiética deverá ser comunicado imediatamente ao responsável pelo Escritório, sendo vedada qualquer forma de omissão dolosa.

6. CONFLITOS DE INTERESSE

É proibida a atuação em processos ou demandas que envolvam conflito de interesses, direto ou indireto, sem prévia análise e autorização expressa.

Na hipótese de dúvida, deverá ser realizada consulta formal antes da aceitação do caso.

7. SIGILO PROFISSIONAL

Toda informação obtida em razão da atividade advocatícia é protegida pelo sigilo profissional, sendo sua violação considerada infração ética e disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E PRIVACIDADE (LGPD)

O Escritório observa rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas, administrativas e organizacionais para garantir a proteção dos dados pessoais tratados no exercício da atividade profissional.

8.1 Tratamento de Dados Pessoais

O tratamento de dados pessoais de clientes, colaboradores, parceiros e terceiros será realizado exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e necessárias à prestação dos serviços jurídicos, respeitando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e confidencialidade.

8.2 Dever de Confidencialidade

Todos os integrantes e terceiros vinculados ao Escritório comprometem-se a:

- Proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados;
- Não compartilhar informações pessoais sem base legal ou autorização expressa;
- Utilizar dados pessoais apenas no estrito cumprimento das atividades profissionais.

8.3 Incidentes de Segurança

Qualquer incidente de segurança da informação ou suspeita de vazamento de dados deverá ser comunicado imediatamente ao responsável pelo Escritório, para adoção das medidas cabíveis.

9. COMPORTAMENTO INDIVIDUAL E RESPONSABILIDADES

- Os recursos tecnológicos disponibilizados destinam-se exclusivamente a fins profissionais;
- É vedada sua utilização para práticas ilegais, ofensivas ou discriminatórias;
- Senhas e acessos são pessoais e intransferíveis;
- Todos devem contribuir para um ambiente de trabalho seguro, saudável e respeitoso.

10. PROIBIÇÃO A PRÁTICAS DE ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

É expressamente proibida qualquer forma de assédio moral ou sexual, bem como práticas discriminatórias de qualquer natureza.

O Escritório adota política de **tolerância zero** em relação a tais condutas.

11. BOAS PRÁTICAS NAS REDES SOCIAIS

Os integrantes devem agir com cautela ao utilizar redes sociais, especialmente ao mencionar o Escritório ou atividades profissionais.

É vedado divulgar informações confidenciais ou associar o nome do Escritório a opiniões pessoais ou conteúdos ofensivos.

12. PENALIDADES

O descumprimento deste Código poderá resultar em advertência, rescisão contratual, afastamento profissional ou outras medidas cabíveis, sem prejuízo das sanções legais e ético-disciplinares aplicáveis.

13. COMITÊ DE COMPLIANCE

A análise de condutas e a apuração de irregularidades poderão ser realizadas diretamente pelo responsável pelo Escritório ou por profissional por ele designado.

14. DÚVIDAS E RELATOS

Dúvidas ou relatos de condutas incompatíveis com este Código deverão ser comunicados de forma ética, responsável e confidencial, sendo vedada qualquer forma de retaliação.

15. TREINAMENTOS

Sempre que necessário, serão realizados treinamentos e orientações para assegurar o correto entendimento e cumprimento deste Código.

16. TERMO DE ADESÃO E DECLARAÇÃO

Declaro que recebi, li e compreendi o presente Código de Ética e Conduta Profissional – Ericelmo Cabral – Advogado, comprometendo-me a cumprir integralmente suas disposições.

Nome: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Se desejar, posso:

- Adaptar o texto para **formato corporativo (PDF ou DOCX)**
- Ajustar o conteúdo para **compliance empresarial**
- Inserir **cláusulas contratuais vinculadas à LGPD**

É só me dizer.